PORTARIA Nº 1151/2020

Ementa: Dispõe sobre a necessidade de gravação das reuniões entre a Administração e a Diretoria, determinando a realização por videoconferência.

CONSIDERANDO a natureza jurídica autárquica do CRF-RJ, definida pela Lei 3820/60, e a decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e, sobretudo, da <u>Publicidade</u>, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as decisões colegiadas tomadas pela Diretoria:

CONSIDERANDO a decisão tomada na 1198ª Reunião da Diretoria, ocorrida em 09 de julho de 2020;

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Artigo 1º - Todas as reuniões realizadas entre a Administração e a Diretoria deverão ser gravadas e seu conteúdo devidamente registrado, priorizando a adoção de formas de comunicação audiovisuais, como a **videoconferência**.

Artigo 2º - As reuniões em questão deverão obrigatoriamente ter a presença, além dos Diretores, dos seguintes colaboradores:

- Danielle Garrão Augusto (Superintendente)
- Ivaldo dos Santos (Administrador)
- Maria Allice Diniz (Assessora)
- Gabriel Oliveira de Paula Aroeira (Agente Administrativo)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço Presidente CRF-RJ